



# Câmara Municipal de Lupércio



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Lupércio APROVOU, nos termos do Artigo 87, parágrafo terceiro da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

## EMENDA À LEI ORGÂNICA NÚMERO 01/2024

**Artigo 1º.** O Artigo 51, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 51 - O subsídio dos vereadores será fixado pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até 90 (noventa) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura subsequente, observado o disposto na Constituição Federal.*

*§ 1º - A fixação será veiculada por lei de iniciativa da Mesa da Câmara e aprovada pelo Plenário.*

*§ 2º - Na hipótese de a proposta não ser apresentada pela Mesa no prazo previsto no parágrafo anterior, qualquer Comissão ou vereador poderá fazê-lo.*

*§ 3º - O vereador que até 90 (noventa) dias antes do término de seu mandato deixar de apresentar ao presidente da Câmara declaração de bens atualizada, não fará jus ao subsídio do período correspondente.*

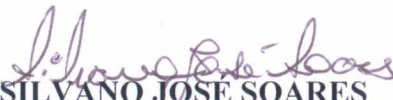
**Artigo 2º.** O Artigo 115 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

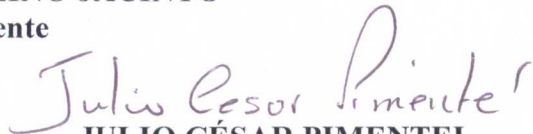
*“Art. 115 - O subsídio do prefeito e do vice-prefeito será fixado pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura até 90 (noventa) dias antes das eleições, vigorando para a legislatura subsequente, por lei de iniciativa do Poder Legislativo, assegurada a revisão anual, sempre na mesma data, e sem distinção de índices dos que forem concedidos para os servidores locais”.*

**Artigo 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupércio, 11 de setembro de 2024.

  
**ROGÉRIO NATALINO JACINTO**  
Presidente

  
**SILVANO JOSÉ SOARES**  
Primeiro Secretário

  
**JULIO CÉSAR PIMENTEL**  
Segundo Secretário

**RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP**

**E-mail: [camara@cmlupercio.sp.gov.br](mailto:camara@cmlupercio.sp.gov.br) / [www.cmlupercio.sp.gov.br](http://www.cmlupercio.sp.gov.br)**

**FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433**

**CNPJ.: 49.887.565/0001-21**

**LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA**